

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

Ao(s)

**COTISTA(S) DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS IV**

**Ref.: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSÉMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS IV**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.324.762/0001-47 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo:

1. A rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a considerar, da ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63 **para GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022 (“Nova Gestora”);
2. A aprovação das alterações do Regulamento propostas conforme a minuta anexa, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas.
3. A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;
4. Autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através de e-mail para [voto@idsf.com.br](mailto:voto@idsf.com.br), impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 23 de outubro de 2024 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo,

estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 23 de outubro de 2024, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta, Proposta do Administrador, Manifestação de Voto e Demonstrações Financeiras Auditadas:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria “Assembleia”, tipo: “AGE”, espécie “Carta Consulta”.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 – 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos: voto@idsf.com.br;

Atenciosamente

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado.

Cordialmente,

DocuSigned by:  
*Jonatas Oliveira*  
2D92399BB3D345F...

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS IV**, pela sua  
administradora,  
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

## Aos Cotistas

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-000, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 (“ID CTVM”), administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS IV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.324.762/0001-47 (“Fundo”).

Ref. a Manifestação de voto da **CONSULTA FORMAL**, publicada no dia 02 de outubro de 2024, sendo que na oportunidade será discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

### **ORDEM DO DIA:**

1. a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a considerar, da ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63 **para GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022 (“Nova Gestora”);;

#### **VOTO**

- ( ) **SIM, APROVO** sem ressalvas ou restrições.
- ( ) **SIM, APROVO** com ressalvas ou restrições.
- ( ) **NÃO APROVO.**
- ( ) **ABSTENÇÃO DE VOTO.**

2. A aprovação das alterações do Regulamento propostas conforme a minuta anexa, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas:

#### **VOTO**

- ( ) **SIM, APROVO** sem ressalvas ou restrições.
- ( ) **SIM, APROVO** com ressalvas ou restrições.
- ( ) **NÃO APROVO.**
- ( ) **ABSTENÇÃO DE VOTO.**

3. A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a

resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

**VOTO**

- ( ) **SIM, APROVO** sem ressalvas ou restrições.
- ( ) **SIM, APROVO** com ressalvas ou restrições.
- ( ) **NÃO APROVO.**
- ( ) **ABSTENÇÃO DE VOTO.**

4. Autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

**VOTO**

- ( ) **SIM, APROVO** sem ressalvas ou restrições.
- ( ) **SIM, APROVO** com ressalvas ou restrições.
- ( ) **NÃO APROVO.**
- ( ) **ABSTENÇÃO DE VOTO.**

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
O cotista do <b>FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS IV</b> , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.324.762/0001-47 (“Fundo”), acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que manifesta sua vontade com relação à Consulta Formal publicada em			Local e Data:  _____

**02 DE OUTUBRO DE 2024**, nos termos desta Manifestação de Voto e na proporção de cotas do Fundo detidas pelo referido cotista

\_\_\_\_\_  
Cotista ou seu representante legal